



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 4, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.003763/2026-42 e o que ficou decidido em sua 374ª reunião ordinária, realizada em 16 de abril de 2026, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Resolução CEPE nº 08, de 20 de março de 2024, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 61.

Parágrafo único. A concessão de nova matrícula como discente especial ficará condicionada ao cumprimento da frequência mínima exigida na(s) disciplina(s) cursada(s) anteriormente, sendo vedada a nova admissão apenas em casos de reprovação por falta ou abandono.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

16/04/2026



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Presidente em exercício do CEPE**, em 16/04/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1775448** e o código CRC **77A4DF14**.